

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR PARECER AO PROJETO DE LEI № 030/2020

I - Relatório

O Projeto de Lei Nº 030/2020 autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação de um médico (12 horas).

II - Análise

Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Carlos Roberto Ferreto, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria dispositivos na Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores da Comissão favoráveis ao Projeto de Lei Nº 030/2020. Este Projeto tem por objetivo atender a demanda já existente, inclusive em função da pandemia do Coronavírus, e considerando a aposentadoria de um servidor ocupante de cargo efetivo de médico.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Auiz Roncatto, Vila Flores, 13 de julho de 2020.

Ver. Carlos R. Ferreto

Presidente

Potoni

Vice-Presidente

39 Membro

44 Membro





VILA FLORES - RS

| MATÉRIA: rojeto | de Lii N | Jº 030/202 | <u>0</u> protocolo <u>09 - 07 - 20</u> | | |
|------------------------------|---------------|----------------------|--|--|--|
| PAUTA: 13-04-202 | ORDEM [| 00 DIA <u>13 - 0</u> | 1-20 Enc. Executivo 14-07-20 | | |
| Nesta data encaminho o Pr | ojeto às Comi | ssões | | | |
| REUNIÃO DE COMISSÕES | | | | | |
| COMISSÃO CJR, EM// | | COMISS | COMISSÃO CEFAI, EM// | | |
| Presidente da CJR | | | Presidente da CEFAI | | |
| VOTAÇÃO ÚNICA EM | 3-07-2020 | ATA Nº _୯ | 020/2020 HORÁRIO: 20/1010 | | |
| SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁ | RIA YSE | SSÃO PLENÁR | IA EXTRAORDINÁRIA . | | |
| VOTAÇÃO FINAL | A FAVOR | CONTRA | ASSINATURAS DE VOTAÇÃO | | |
| Isidoro Paludo | - | - | July Pelinds | | |
| Cleusa M. T. Curtarelli | X | | Cleppa MC Catalle. | | |
| Elenice Pertile | X | | Elong Portile | | |
| Agenor Galli | X | | ANNO May | | |
| Julcimar Antonio Detoni | X | | Retaile \ | | |
| Edson Dall Agnol | X | | Borner | | |
| Carlos Roberto Ferreto | X | | I'm of len I | | |
| Joel Antonio Pasqualon | X | | per ston | | |
| Douglas Concari Frata | χ | | Marsha Jat rake | | |
| Pulia a M | oovotos | S FAVORÁVEIS | 8_ VOTOS CONTRÁRIOS | | |
| RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA | | | | | |







PROJETO DE LEI № 030

DE 06 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público de Médico, pelo prazo de até o final do ano de 2020, nos termos desta Lei:

| No | <u>Cargo</u> | <u>Salário</u> | <u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u> |
|-------|--------------|----------------|--|
| Vagas | | R\$ 4.467,00 | 12 horas |
| 01 | Médico | Νζ 4.407,00 | 22 110100 |

Parágrafo Único: A função e salário previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de julho de 2020.

VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal





ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

Atribuições: Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 12 horas;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade: mínimo 18 anos

b) Instrução: Nível superior;

c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 030/2020

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de servidor para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda temporária existente, inclusive em função da pandemia do Coronavírus, e considerando a aposentadoria de mais um servidor ocupante de cargo efetivo de médico.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Anexo segue cópia do Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, formalizando a presente solicitação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação em Regime de Urgência.

Vila Flores, 06 de julho de 2020.







Mem nº: 30/2020

Data: 03/07/2020

VILA FLORES - RS

De: SECRETARIA DÉ SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA DE VILA FLORES

Venho por meio deste, solicitar a contratação temporária de um profissional médico 12 horas, considerando a aposentadoria e saída do médico Dr. Thomas Schiemann com carga horária também de 12 horas semanais. Faz-se necessário a contribuição de mais um profissional e com mesma carga horária, para dar suporte e seguimentos aos atendimentos da população e inclusive em virtude da pandemia COVID-19.

Sobre as especificações da função, solicita-se desenvolver as seguintes atribuições básicas: Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes da Unidade Básica de Saúde de Vila Flores – RS.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente.

Rafaela Roncatto Secretária de Saúde e Assistência Social

> Rafaela Roncata. Secretária de Saúde e Assistência Socia Vila Flores - RS

